



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 2.812/2014

“CRIA O CASAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art.1º Fica criado no município de Itaituba o “**Casamento Comunitário**”, a ser realizado anualmente no mês de maio cabendo a sua Organização à Secretaria Municipal de Assistência Social e envolvimento com as demais secretarias que se fizerem necessário.

Art. 2º O casamento comunitário de que trata o Art.1º será autorizado para aquele casal que:

- I- comprovar que viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filhos.
- II- provar que sua renda familiar é até dois salários mínimos, podendo apresentar declaração de próprio punho;
- III- morar em Itaituba ou comunidades rurais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida lei no prazo de 120 dias e os cartórios de Registros Cíveis terão 90 dias para se adequar aos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de Novembro de 2014.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES
Secretário Municipal de Administração